



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual - SUPRESSÃO)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

Referência: **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 044/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **2988/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.733.363/0008-36, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.044 – torre II, 15º andar, Bairro Tamboré, CEP: 06.455-906, cidade de Barueri – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE**, inscrito no CPF 003.057.278-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado o contrato original de acordo com a CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de Setembro de 2023, nos termos do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e deverá ser rescindido a qualquer momento, automaticamente, independente de termo aditivo ou de termo de rescisão, no caso da finalização da contratação mediante processo licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1 para **SUPRIMIR** o item 01 – “Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos” e suprimir parte do quantitativo do “item 2”, diminuindo o valor mensal do contrato para **R\$ 83.460,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, a saber:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Global (em R\$)
02	Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos e Disposição Final de Rejeitos	600	Ton/mês	139,10	83.460,00	250.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Ricardo Gonçalves Valente
Contratada

Testemunhas:

Assinado por 6 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8A97EDAB7CA840C689AAE56C14A44838>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8A97EDAB7CA840C689AAE56C14A44838

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8A97EDAB7CA840C689AAE56C14A44838>